



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **Decreto nº 90, de 11 de novembro de 2020.**

*Dispõe sobre as medidas de prevenção ao Covid19 e dá outras providências.*

O Prefeito em exercício do Município de Dom Silvério, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o pleito eleitoral municipal se aproxima e é comum o clima festivo e coletivo do eleitor que pode induzir em aglomeração de pessoas com potencial de contágio;

CONSIDERANDO que há recomendação do Ministério Público acerca da preservação da integridade da saúde pública quanto ao funcionamento de bares e restaurantes nos dias que antecedem a eleição municipal;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes à partir das 18:00 horas, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2020, ressalvado:

I – O funcionamento dos estabelecimentos descritos no *caput* poderá ocorrer no horário entre 18:00 e 23:30 única e exclusivamente na modalidade *delivery*/entrega a domicílio, sendo vedada a retirada em balcão, consumo no local ou portas abertas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 2º** - Fica expressamente proibido o funcionamento de bares e restaurantes a partir das 14:00 horas no dia 14 de novembro de 2020, ressalvado:

I – O funcionamento dos estabelecimentos descritos no *caput* poderá ocorrer no horário entre 14:00 e 20:00 única e exclusivamente na modalidade *delivery*/entrega a domicílio, sendo vedada a retirada em balcão, consumo no local ou portas abertas.

**Art. 3º** - Fica expressamente proibido o funcionamento de bares durante todo o dia 15 de novembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Silvério, 11 de novembro de 2020.

João Bosco Coelho  
Prefeito Municipal